



## ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO



Lei Municipal nº 262/2005

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS E A CONTRATAR EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MAQUINAS, NAS PROPRIEDADES DOS ASSOCIADOS DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. **Abrão Paulino de Araújo**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

### L E I

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar serviços e a contratar Empresa para realização de serviços de hora-maquina, nas propriedades dos associados das Associações Rurais de São Francisco do Guaporé-RO.

**Art. 2º**- Os serviços a serem realizados serão de abertura de carreadores, construção de represa, bebedouros e mecanização de terra.

**Art. 3º** - A indicação das Associação e dos associados, a serem beneficiados, bem como fiscalização e Controle das



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

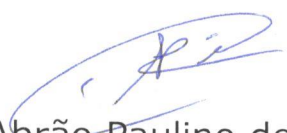
---

horas maquinas, caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 4 °-** As despesas autorizadas com a presente lei, será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), através da Secretaria Municipal de Agricultura, do orçamento vigente.

**Art. 5 °-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 12 de maio de 2005.

  
**Abrão Paulino de Araújo**  
**Prefeito Municipal**